

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003/2025
AUTORIA: EXECUTIVO
SANTA HELENA DE GOIÁS, 04 DE JULHO DE 2025

“Faz alteração dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 006/2018, no que atine apenas a Autarquia Municipal - SANTAHELENAPREV e suas alterações.”

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela IV do Anexo I, da Lei Complementar 006/2018 passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I - TABELA IV

Tabela de símbolos e valores dos cargos de provimento em comissão de Chefia e Direção, remunerados com Subsídios da Administração Indireta Autárquica.		
SANTAHELENAPREV		
Denominação e Nível dos Cargos	Símbolos	Subsídio
Gestor de Previdência	SEC	Valor atribuído ao subsídio de Secretário Municipal
Diretor Financeiro	DIRPR	R\$ 8.500,00
Diretor de Benefícios	DIRPR	R\$ 8.500,00
Gerente Previdenciário	GERPR	R\$ 3.900,00
Assessor Previdenciário	ASSPR	R\$ 2.200,00

Art. 2º - A tabela de Autarquia Municipal do órgão do SANTAHELENAPREV do Anexo II da Lei Complementar 006/2018 passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II - TABELA I - Autarquia Municipal(...)

ÓRGÃO: SANTAHELENAPREV				
Unidades Administrativa	Classe	Cargos	Símbolo	Quant
Gestão de Previdência	Básica	Gestor de Previdência	SEC	1
Diretoria Financeira	Básica	Diretor Financeiro	DIRPREV	1
Diretoria de Benefícios	Básica	Diretor de Benefícios	DIRPREV	1
Gerência Previdenciária	Complementar	Gerente	GERP	1

		Previdenciário		
Núcleo de Atendimento	Básica	Assessor Previdenciário	ASP	1

Art. 3º - As linhas que tratam das atribuições dos Cargos do SANTAHELENAPREV do Anexo III da Lei Complementar 006/2018 passarão a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO

(...)

Quant	Forma de Provimento	Cargo	Requisito Mínimo para Provimento	Atribuições
01	Comissionado	Gestor de Previdência	Servidor do Quadro Efetivo do Município. Ensino Superior Completo e Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98	Gerenciar os recursos do Instituto; Arrecadar contribuições previdenciárias; Pagamento de benefícios; Gestão Administrativa e Financeira do Instituto; Compensação Previdenciária; Operacionalização de processos administrativos de concessão de benefícios; Representação jurídica e administrativa do Instituto; Prestação de contas perante os órgãos competentes e seus segurados.
01	Comissionado	Diretor Financeiro do Santahelenaprev	Ensino Superior Completo e Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98	Dirigir o Departamento Financeiro e Assessoramento do Gestor da Previdência nas competências elencadas nos incisos I, IV, V e IX do art. 73 da Lei Municipal nº 2.645/2011.
01	Comissionado	Diretor de Benefícios do Santahelenaprev	Ensino Superior Completo e Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98	Dirigir o Departamento de Benefícios e Assessoramento do Gestor da Previdência nas competências elencadas nos incisos II, III, VI e VIII do art. 73 da Lei Municipal nº 2.645/2011.
01	Comissionado	Gerente Previdenciário	Ensino Superior (Cursando)	Gerenciar a execução dos projetos e atividades do Instituto de Previdência
01	Comissionado	Assessor Previdenciário	Ensino Médio	Assessorar os Dirigentes do Instituto de Previdência nas rotinas administrativas, montagem de processos, atendimento ao público, arquivo, dentre outras áreas afins.

Art. 4º - As despesas relacionadas a presente lei ficarão sob a responsabilidade do orçamento do SANTAHELENAPREV.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

IRIS MARTINS PARREIRA
PREFEITO

IRIS MARTINS Assinado de forma digital por IRIS MARTINS
PARREIRA:87182521172
182521172 Dados: 2025.07.04 16:03:57 -03'00'

JUSTICATIVA

É com respeito e consideração que encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, que tem como objetivo o reajuste salarial dos cargos de Diretoria do SANTAHELENAPREV e a criação de dois novos cargos estratégicos para compor seu quadro funcional.

Desde sua criação em 2012, o SANTAHELENAPREV desempenha um papel essencial para assegurar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município, mas permanece operando com o mesmo número de servidores, apesar do expressivo aumento das demandas e da complexidade das atividades realizadas. Esses 13 anos de história foram marcados por crescimento contínuo, tanto no número de aposentados e pensionistas quanto na exigência de qualificação técnica e dedicação por parte de sua equipe.

O atual quadro de servidores é composto por três cargos de direção: Gestor (Presidente), Diretor Financeiro e Diretor de Benefícios. No entanto, a remuneração dos Diretores Financeiro e de Benefícios está desatualizada, considerando o nível de responsabilidade exigido por suas funções. Além de exercerem atribuições estratégicas e de gestão, os ocupantes desses cargos são responsáveis por todas as atividades do Instituto, desempenhando todas as rotinas administrativas e operacionais do SANTAHELENAPREV, incluindo tesouraria, contabilidade, folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, arquivo, atendimento, montagem de processos e demais procedimentos administrativos, já que a administração do órgão é descentralizada. Dessa forma, propõe-se que os salários desses cargos sejam mais similares aos do Assessor Especial VII da Prefeitura Municipal, um cargo que reflete atribuições de assessoramento superior e alta responsabilidade, alinhado ao nível de comprometimento e qualificação técnica exigidos dos diretores do SANTAHELENAPREV.

Adicionalmente, o Instituto agora possui a certificação no programa Pró-Gestão RPPS, Nível 2, o que trouxe não apenas maior credibilidade, mas também uma ampliação significativa nas demandas operacionais. Para atender a essas necessidades, o Projeto de Lei inclui a criação de dois novos cargos fundamentais:

Gerente Previdenciário: responsável por gerenciar projetos, otimizar processos e garantir a eficiência administrativa do Instituto.

Assessor Previdenciário: encarregado de apoiar os dirigentes nas rotinas administrativas, na organização de processos, no atendimento ao público e no arquivo, além de outras atividades de suporte.

Além das demandas já mencionadas, destaca-se que **no mês de março de 2025**, o SANTAHELENAPREV realiza a **Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas**, como já é padrão, e adicionalmente, conduziu mais uma vez o **Recenseamento dos Servidores Ativos empossados no ano anterior**. E isso demanda um fluxo maior de visitantes no Instituto e, nos próximos anos continuará com essa demanda e sempre aumentando um esforço operacional

significativo, tornando **indispensável a ampliação da equipe** para garantir a execução eficiente dessas atividades sem comprometer as demais rotinas do Instituto.

Vale ressaltar que o SANTAHELENAPREV agora dispõe de um espaço físico ampliado no novo prédio da Prefeitura Municipal, com estrutura adequada para receber os novos servidores e proporcionar um ambiente de trabalho mais funcional e eficiente. Essa expansão permitirá aprimorar o atendimento aos segurados e a execução das atividades do Instituto.

Por fim, é importante destacar que informamos o Conselho do SANTAHELENAPREV e este achou justo e necessário tanto o reajuste salarial quanto a criação dos cargos e que o Instituto possui plena capacidade financeira para arcar com os custos do reajuste salarial e da criação dos novos cargos, sem comprometer o equilíbrio de suas contas, garantindo que a gestão previdenciária continue sendo realizada de forma sólida, transparente e responsável.

Certo de que Vossas Excelências reconhecem a importância desta medida para fortalecer o Instituto de Previdência e, conseqüentemente, assegurar maior eficiência na prestação de serviços aos segurados, solicito a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 04 de julho de 2025.

IRIS MARTINS
PARREIRA:87
182521172

Assinado de forma
digital por IRIS MARTINS
PARREIRA:87182521172
Dados: 2025.07.04
15:58:27 -03'00'

IRIS MARTINS PARREIRA
PREFEITO